

moderna

LEI Nº 122 DE 16 DE MAIO DE 1979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, por seus representantes legais, aprova a seguinte:

LEI

Artigo. 1º-

Fica denominada Rua LUIZ MARIA DA SILVA, o loteamento localizado na Vila São João, 3º distrito deste Município, no trecho compreendido entre as Ruas Petrópolis e Teresópolis.

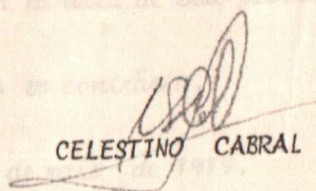
Artigo. 2º-

A inauguração solene da placa denominativa, realizar-se-á data a ser fixada pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São João Meriti.

Artigo. 3º-

A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 1979.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =